



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.848

Conde, 30 de dezembro de 2020

CRIADO PELA LEI 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

DECRETO 0313/2020 CONDE, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Conde, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 10432019 de 14/01/2020 e demais legislações vigentes.

#### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 425.400,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

#### 20600 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2012 MANUT DAS ATIV DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0011.2012.3390360000.001 OUTROS SERV.DE  
TERC.PESSOA FÍSICA

Valor Total da Ação (2012) R\$ 50.000,00

Valor Total do Órgão (20600) R\$ 50.000,00

#### 21400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSIN.FUNDAMENTAL-MDE

12.361.0025.2029.3390360000.111 OUTROS SERV.DE

TERC.PESSOA FÍSICA

20.000,00

12.361.0025.2029.3390390000.111 OUTROS SERV.DE

TERC.PESSOA JURIDICA

340.000,00

Valor Total da Ação (2029) R\$ 360.000,00

Valor Total do Órgão (21400) R\$ 360.000,00

#### 21600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2053 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA MUN DE SAÚDE

10.301.0034.2053.3390360000.211 OUTROS SERV.DE TERC. PES-  
SOA FÍSICA

5.400,00

10.301.0034.2053.3390390000.211 OUTROS SERV.DE TERC. PES-  
SOA JURIDICA

10.000,00

Valor Total da Ação (2053) R\$ 15.400,00

Valor Total do Órgão (21600) R\$ 15.400,00

Valor Total R\$ 425.400,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 425.400,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos reais). Discriminado nas seguintes dotações:

#### 20700 SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

2925 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA

04.123.0012.2925.4690710000.001 PRINCIPAL DA DIVIDA

100.000,00

CONTRATUAL RESGATADO

04.123.0012.2925.4691710000.001 PRINCIPAL DA DIVIDA

144.000,00

CONTRATUAL

Valor Total da Ação (2925) R\$ 244.000,00

Valor Total do Órgão (20700) R\$ 244.000,00

21000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
1099 CONST REF E AMPL DE EQUIP PÚBLICOS E URBANIZAÇÃO  
17.605.0016.1099.4490510000.001 OBRAS E INSTALAÇÕES

25.000,00

Valor Total da Ação (1099) R\$ 25.000,00

Valor Total do Órgão (21000) R\$ 25.000,00

21400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2028 MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENS FUNDAMENTAL-FUNDEB 60%  
12.361.0022.2028.3190130000.112 OBRIGACOES PATRONAIS

156.400,00

Valor Total da Ação (2028) R\$ 156.400,00

Valor Total do Órgão (21400) R\$ 156.400,00

Valor Total R\$ 425.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

*lealeee*  
MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA

Prefeita

PORTARIA Nº 0395/2020 CONDE – PB, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Exonerar, IARA FRANCISCA RODRIGUES, do cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, símbolo CDS-II, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*lealeee*  
MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA

Prefeita

PORTARIA Nº 0396/2020 CONDE – PB, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Exonerar, JACICLENE MARIA DE LIMA, do cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO, símbolo CDS-II, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*lealeee*  
MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA

Prefeita

PORTARIA Nº 0397/2020 CONDE – PB, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria de nº 0327/2020, do dia 29 de dezembro de 2020, publicada no diário oficial de nº 1.847, de 29 de dezembro de 2020, que exonerou, SEBASTIÃO RODRIGUES DE FIGUEIREDO, do cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO



**DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**, símbolo CDS-II, com lotação na **SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA**

Prefeita

**PORTARIA N° 0398/2020 CONDE – PB, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Exonerar, **JOSALBA AZEVEDO ALCÂNTARA OLIVERIA**, do cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL**, símbolo CDS-II, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA**

Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE  
ESPAÇO PÚBLICO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CONDE E JOAQUIM DULITZKY,  
CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Termo de Permissão de Uso do Espaço Físico que celebram a Prefeitura Municipal de Conde - Rodovia Pb 018 - Km 3,5, S/Nº - Centro - Conde - PB, CNPJ nº 08.916.645/0001-80, neste ato representada pela Prefeita Marcia de Figueiredo Lucena Lira, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rodovia Pb 018 Km 57, S/Nº - Zona Rural - Pitimirim - Conde - PB, CPF nº 410.397.774-49, Carteira de Identidade nº 675.893 SSDS-PB, doravante simplesmente **PERMITENTE**, e do outro lado Joaquin Dulitzky, Argentino, economista, casado, CPF nº 095 272 481 24, residente e domiciliado na Av. Beira Mar SN , Praia de Carapibus, Conde 58322-000 PB, doravante simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, decidiram as partes assinar o presente termo de cessão, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto deste Contrato é a permissão de uso, a título gratuito, de uma área, medindo 6m x 2.30m x 2.40m, situada na Praça do Mar, imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Conde/PB, localizado em Jacumã

**1.2.** A indicada permissão é destinada à instalação e ao funcionamento de uma biblioteca e centro cultural: Biblioteca do Mar, para crianças e jovens na conformidade das especificações de projetos futuros a serem elaborados pelos voluntários e pela comunidade Condense.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PERMISSÃO DE USO**

**2.1.** A presente permissão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

- 2.1.1** vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;
- 2.1.2** cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da permissão de uso e com a utilização do imóvel;
- 2.1.3** horário de funcionamento com plena autonomia, desvincula do horário de funcionamento da prefeitura, obedecendo, portanto, ao horário das especificidade e maior movimentação da praça do mar.

**2.1.4** exercício da citada atividade sem prejudicar a atividade-fim ou o funcionamento da Biblioteca do Mar e/ou da Praça do Mar;

**2.1.5** aprovação prévia do PERMITENTE para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pela PERMISSIONÁRIA;

**2.1.6** precariedade da permissão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;

**2.1.7** fiscalização periódica por parte da PERMITENTE, ou seja, pela Secretaria de Educação;

**2.1.8** vedação de ocorrência de permissão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto no **subitem 1.2** deste Contrato;

**2.1.9** reversão da área constituinte da presente permissão de uso, ao término da vigência deste Contrato, independentemente de ato especial;

**2.1.10** restituição da área do imóvel, em perfeito estado de conservação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE**

**3.1. A PERMITENTE obriga-se a:**

**3.1.1** permitir uso da mencionada área do imóvel à PERMISSIONÁRIA, para a finalidade indicada no **subitem 1.2** deste Contrato;

**3.1.2** permitir o acesso de voluntários às suas dependências, para o exercício de suas atividades. Havendo necessidade de funcionários para o exercício de alguma atividade na biblioteca do mar, cabe aos voluntários sugerir à PERMITENTE a necessidade de requisição daqueles (funcionários).

**3.1.3** facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais da PERMISSIONÁRIA;

**3.1.4** fornecer todos e quaisquer materiais de expediente e sanitários necessários ao bom funcionamento e desempenho das atividades da biblioteca do mar;

**3.1.5** fornecer periodicamente, a cada seis meses, o acervo de livro infanto-juvenil;

**3.1.6** contribuir para a manutenção da biblioteca, fornecendo materiais necessário para o bom funcionamento das instalações.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

**4.1. A PERMISSIONÁRIA obriga-se a:**

**4.1.1** utilizar a área, objeto da permissão do uso, exclusivamente, na finalidade definida na Cláusula Terceira deste Contrato;

**4.1.2** cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade de apoio vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo a PERMITENTE de quaisquer dessas responsabilidades;

**4.1.3** não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);

**4.1.4** manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso do bem;

**4.1.5** não usar o nome da PERMITENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;

**4.1.6** manter as instalações da área utilizada em perfeito estado de conservação;

**4.1.7** permitir que a PERMITENTE realize as ações de fiscalização, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;



**4.1.8** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

**5.1.** Este Termo terá vigência de **5 (cinco) anos**, contados da data da sua assinatura.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

**6.1.** A PERMITENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, na conformidade do disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

**6.2.** O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

**6.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**7.1. A PERMISSIONÁRIA** cometerá infração administrativa se:

**7.1.1** – inexequir total ou parcialmente o presente Contrato;

**7.1.2** – comportar-se de modo inidôneo;

**7.1.3** – cometer fraude fiscal;

**7.1.4** – descumprir qualquer dos deveres elencados neste Contrato.

**7.2.** A PERMISSIONÁRIA, se cometer qualquer das infrações acima indicadas e/ou referidas, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**7.2.1** – advertência;

**7.2.2** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com *Prefeitura Municipal de Conde/PB*, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**7.2.3** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(o) penalizada(o) resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**7.3.** As sanções de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, acima previstas, poderão ser aplicadas, também, a empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

**7.3.1** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**7.3.2** hajam praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**7.3.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**7.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**7.6.** Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**8.1.** Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à PERMITENTE, sem direito da PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

**8.1.1** – vier a ser dado à área para utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste Contrato;

**8.1.2** – houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo do uso;

**8.1.3** – ocorrer renúncia à cessão ou se a PERMISSIONÁRIA deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;

**8.1.4** – houver, em qualquer época, necessidade de a PERMITENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este Contrato, **se a biblioteca for desvirtuada de sua finalidade indicadas no sibitem 1.2**;

**8.1.5** – ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

**8.2.** A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

**9.1.** Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

**10.1.** Será providenciada, pela PERMITENTE, a publicação, resumida, deste instrumento de contrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contado do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo as despesas por conta daquela.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Conde/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Conde, 30 de Dezembro de 2020.

PELO PERMITENTE

MARCIÁ DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA

Prefeita

410.397.774-49

PELA PERMISSIONÁRIA

JOAQUIM DULITZKY

#### SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA DE CONDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

### INQUÉRITO EPIDEMIOLÓGICO E SOCIAL POPULACIONAL DE SOROPREVALENCIA PARA SARS-COV-2 - COVID 19 E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL EM CONDE

#### 1. Considerações Iniciais

Este Inquérito Epidemiológico e Social foi planejado com a finalidade de realizar o levantamento da soroprevalência da Covid-19 na população de Conde, bem como realizar a vigilância socioassistencial territorial das famílias. Por meio da Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e de Assistência Social e Trabalho de Conde n.º 001/2020, de 10 de dezembro de 2020, foi publicizado que o Inquérito Epidemiológico e Social da Covid-19 no município de Conde seria realizado nos dias 11 e 12 de dezembro deste ano, ação conjunta de ambas as Secretarias com a valiosa parceria da Universidade Federal da Paraíba. Foi instituída a Comissão do Inquérito Epidemiológico e Social da Covid-19, incumbida de planejar, executar e elaborar relatório final com os seus resultados, composta por: I – Aracely Freitas de Oliveira – chefe do Departamento de Vigilância em Saúde; II – Israel Dias de Castro – Coordenador de Atenção à Saúde; III – Iara Francisca Rodrigues – chefe do Departamento de Atenção Básica; IV – Professor Dr. Rodrigo Vianna – epidemiologista e professor da Universidade Federal da Paraíba; V – Angélica Maria Correia Andrade – Coordenadora do Cadastro Único; VI – Geovana Melo dos Santos – Coordenadora do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; VII – Giana Carla de Miranda – Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social Conde; VIII – Maria Erineuza Queiroz de Lima – Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social Gurugi; XIX – Jessyca Daise de Azevedo Ferreira – Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

As ações de capacitação dos funcionários da Secretaria de Saúde e de Assistência Social e Trabalho que atuaram no Inquérito Epidemiológico e Social de Conde foram realizadas em 11 de dezembro de 2020, bem como as ações de investigação e coleta de informações ocorreram no dia 12 de dezembro em 25 (vinte e cinco) setores censitários de todo o município, previamente escolhidos, conforme a metodologia planejada.

#### 2. Considerações Metodológicas

Nos dias 11 e 12 de dezembro foi realizado o Inquérito Epidemiológico e Social Populacional de Soroprevalência para Sars-Cov-2- Covid-19 e Vigilância Socioassistencial no município de Conde. No dia 11 foi feita a capacitação das equipes que iriam trabalhar na coleta de dados do dia seguinte. A capacitação foi realizada com a apresentação dos objetivos do trabalho, de todo material utilizado e os cuidados para evitar qualquer risco tanto para os entrevistadores como para as famílias visitadas.

O protocolo da pesquisa consistiu na aplicação dos seguintes instrumentos:

- Questionário para caracterizar a família, sua composição, identificar pessoas sintomáticas, identificar os programas e ações da assistência social que a família havia participado e finalmente um questionário de consequências da Covid-19, para aquelas pessoas que já haviam contraído a doença;
- Teste rápido para ser coletado de uma pessoa da família sorteada aleatoriamente no momento da visita;
- Formulário do Sistema Único de Saúde de preenchimento dos dados da pessoa que realizou a testagem.

Foram sorteadas 400 (quatrocentos) domicílios para serem visitados e entrevistados no dia 12 de dezembro da seguinte forma:

- Primeiro foram listados todos os setores censitários do município de Conde, malha de 2019 (disponível na página web do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);
- Do total de setores, foram excluídos aqueles setores de área rural, com exceção de setores em que sabidamente existem aglomerados de assentamentos ou comunidades tradicionais, como também foram excluídos setores litorâneos que possuem

casas de veraneio, pois teriam poucos moradores e isso prolongaria o tempo de atuação da equipe no território;

- Dos setores incluídos, foram sorteados aleatoriamente 25 setores;
- O mapa de cada setor foi impresso e a primeira esquina na posição nordeste foi escolhida para iniciar a seleção das casas a serem visitadas;
- Os entrevistadores, divididos em grupos de três, foram orientados a visitar todas as casas, na direção sul do mapa, a partir do ponto definido pela coordenação da pesquisa até completar 16 casas por setor.

O sorteio aleatório das casas visitadas possibilita ter representatividade populacional e, portanto, expandir os resultados da pesquisa para a população de Conde. Este tamanho amostral possibilitou também, com margem de erro de 2 pontos percentuais, ter resultados de prevalências positivas da Covid-19 em torno de 5% com 95% de confiança.

#### 3. Considerações da Logística, pessoal e recursos

Cada equipe entrevistadora foi composta por um profissional de saúde de nível superior que pudesse dar o laudo do teste (médico, enfermeiro, biomédico, farmacêutico), um profissional de saúde seja de nível superior ou médio e um profissional da assistência social.

Segue abaixo um quadro que demonstra a especificação do setor censitário, o número do mapa e equipe e, ponto de referência dos lugares visitados:

SETORES CENSITÁRIOS	Sorteio	Contexto do Território	Id Mapa	Ponto de Referência
250460305000076	Sim	Comunidade Tradicional	Mapa 1	Mituaçu
250460305000078	Sim	Urbano	Mapa 19	Pousada
250460305000032	Sim	Rural	Mapa 23	Mata de Chica
250460305000044	Sim	Rural	Mapa 3	Asset Rich Charles
250460305000087	Sim	Urbano	Mapa 15	Prox shoppinho e posto
250460305000088	Sim	Urbano	Mapa 16	Prox ao cemitério
250460305000039	Sim	Urbano	Mapa 20	Risca Faca
250460305000004	Sim	Urbano	Mapa 25	Campo da Conceição
250460305000023	Sim	Urbano	Mapa 7	Planalto Nsa Conceição
250460305000026	Sim	Urbano	Mapa 8	Próximo ao Convento
250460305000040	Sim	Urbano	Mapa 9	Próximo a igreja santana
250460305000046	Sim	Urbano	Mapa 10	Balneario Novo Mundo
				Prox Pousada Ancoradouro Carapibus
250460305000048	Sim	Urbano	Mapa 11	
250460305000068	Sim	Urbano	Mapa 14	Ademario
250460316000010	Sim	Urbano	Mapa 17	Village Jacumã
250460305000052	Sim	Comunidade Tradicional	Mapa 18	Guruji prox a escola
250460316000013	Sim	Urbano	Mapa 21	Village Jacumã
250460305000012	Sim	Comunidade Tradicional	Mapa 22	Guruji Campo
250460305000008	Sim	Urbano	Mapa 5	Jacumã
250460305000065	Sim	Urbano	Mapa 12	Ademario
250460305000066	Sim	Urbano	Mapa 13	Ademario
250460305000011	Sim	Rural	Mapa 4	Assent Dona Antonia
250460305000013	Sim	Rural	Mapa 2	Barra de Gramame



250460305000022	Sim	Urbano	Mapa 6	Casas da caixa Jacumã pb 008
250460305000014	Sim	Comunidade Tradicional	Mapa 24	Prox Contorno pb 008 Barra de Gramame

No dia do inquérito, foram disponibilizados carros, vans e ônibus para o transporte das equipes. Duas equipes recepcionaram os entrevistadores, uma verificando a legibilidade e preenchimento das notificações e formulários, outra recebendo esses papéis e realizando sua digitação, tabulação e consolidação.

#### 4. Resultados

O principal resultado (soroprevalência) se determina pelo número de casos confirmados (15) sobre o número de domicílios visitados (361), conforme fórmula abaixo:

$$15/361 = 4\%$$

A sobrevalência de 4% (quatro por cento) corresponde à realidade do Informativo Coronavírus realizado diariamente pela Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde de Conde, que indicava 923 (novecentos e vinte e três) casos confirmados em 12 de dezembro de 2020. Visto que cerca de 4% dos casos foram positivos, com uma população de cerca de 25 mil habitantes, estima-se que existem cerca de 1000 casos positivos na cidade, considerando 2% de margem de erro, podemos ter entre 500 e 1500 casos. Ou seja, os serviços da Secretaria de Saúde de Conde estão realizando a busca ativa e captação dos casos positivos da Covid-19, não sendo a subnotificação um problema para a situação epidemiológica do município.

Seguem abaixo apontamentos dos resultados gerais do inquérito:

- 361 (trezentos e sessenta e um) domicílios visitados;
- 1166 (um mil, cento e sessenta e seis) pessoas visitadas em suas casas;
- 187 (cento e oitenta e sete) pessoas sintomáticas foram captadas no momento do inquérito;
- 381 (trezentos e oitenta e um) testes realizados;
- 15 (quinze) testes reagentes.

Contexto	Localidade	Qtde
Rural	ASSENT. DONA ANTÔNIA	3
Comunidade Tradicional	GURUGI	2
Urbano	VILLAGE	2
Comunidade Tradicional	MITUAÇU	2
Rural	MATA DA CHICA	2
Urbano	JARDIM PLANALTO	1
Rural	GUAXINDUBA	1
Rural	RICK CHARLES	1
Urbano	JACUMÃ	1

Ig	Qtde
IgM	0
IgM e IgG	1
IgG	14

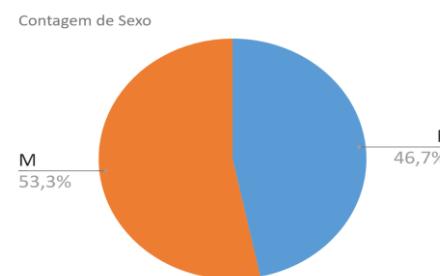
Analizando os casos positivos por suas localidades, observa-se que:

Contexto do Território	Território com caso positivo	Total de Territórios	Proporção
Rural	4	4	100%
Comunidade Tradicional	2	4	50%
Urbano	3	17	18%

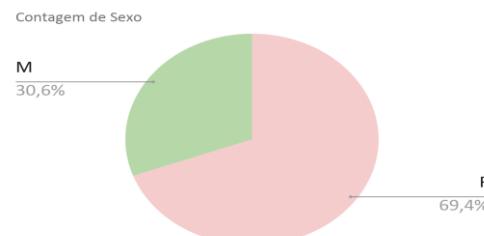
Esses dados nos mostram o quanto vulnerável estão territórios rurais e de comunidade tradicionais, considerando a proporção de territórios com casos positivos sobre o número total dos territórios segundo esses critérios. O percentual de casos positivos na área rural e nas comunidades tradicionais indicam 100% e 50%, o que indica a necessidade de desenvolver ações de promoção da saúde dessas áreas. Pode-se levantar a hipótese de que o trânsito dessas pessoas trabalhando no centro e na grande João Pessoa pode estar relacionado a essa maior soroprevalência.

- Distribuições por sexo
  - Por sexo

#### Casos Positivos



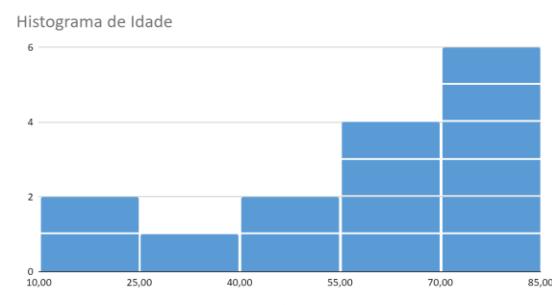
#### Casos Negativos



Esses gráficos ilustram a diferença da proporção entre os sexos entre os casos confirmados e descartados quanto à investigação de imunidade à Covid-19. Observa-se que entre os positivos, a proporção ficou equânime entre sexo masculino e feminino, neste nosso estudo, mostrando uma provável indiferença quanto ao contágio da doença quanto a isso.

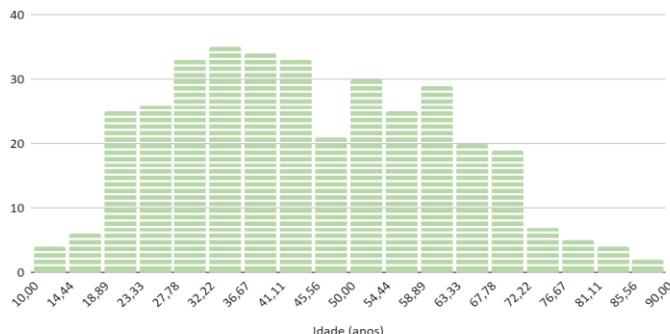
- Distribuições por faixa etária

#### Casos Positivos



Casos Negativos

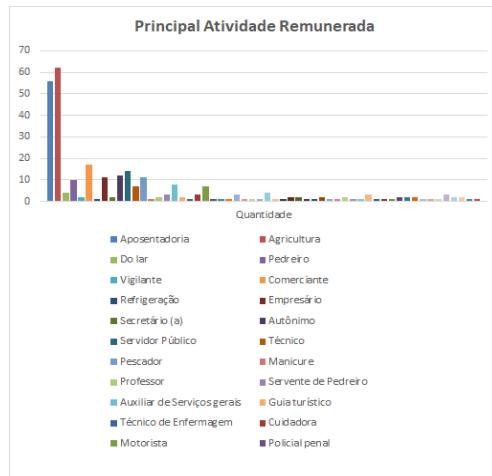
Histograma de Idade (anos)



Os gráficos acima ilustram, por meio de histograma, a distribuição da idade entre casos positivos e negativos. Mostra-se, com isso, que a maioria das pessoas com testes reagentes tinham mais de 50 anos, dado que revela um alerta, pois sabe-se que a idade é um fator de risco para os quadros graves de apresentação da doença.

Destaca-se também que o inquérito epidemiológico e social de Conde/PB consiste em uma ação de vigilância socioterritorial que objetivou coletar informações capazes de avaliar e monitorar as ações de Assistência Social desenvolvidas no enfrentamento ao COVID-19, no município. Os dados coletados e aqui, quantificados e qualificados, poderão contribuir para a elaboração de indicadores de planejamento para novas estratégias de atuação da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e das equipes técnicas dos serviços que compõem a rede municipal de proteção social.

Importante acrescentar que as proposições aqui registradas deverão ser realizadas em conformidade com o Plano de Contingência da Política Municipal de Assistência Social para atuação na situação de emergência em saúde pública da doença COVID-19, publicado no Diário Oficial do município, no dia 18 de dezembro de 2020 e a Lei Municipal Nº 1039/2019 que dispõe sobre o SUAS no município de Conde/PB.



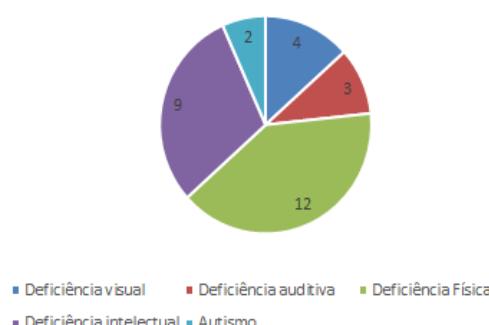
As comunidades com maior número de entrevistados foram as áreas de Jacumã (48%); Pousada (33%), Nossa Senhora das Neves (20%) e Guaxinduba com (16%).

Conforme o gráfico supracitado, a principal atividade remunerada das famílias entrevistadas é a agricultura (62) seguida da aposentadoria (56) o que confirma o fato do Conde possuir majoritariamente um território rural, sendo a agricultura familiar a maior atividade geradora de renda, seguida do turismo que se fez presente na pesquisa por meio de outra atividade, como Guia Turístico.

Diante desse indicador, faz-se necessário pensar ações de enfrentamento ao covid-19 junto às famílias das áreas rurais, principalmente, as pertencentes as Comunidades Tradicionais. Associado a esse cuidado epidemiológico, deve-se pensar estratégias de apoio à

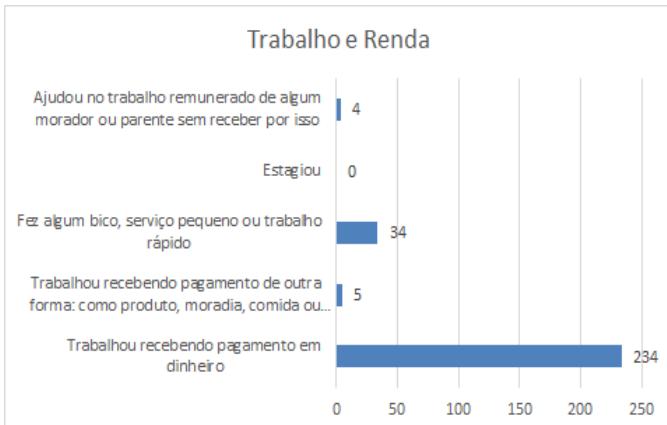
geração de renda a esses agricultores de forma a propiciar ações que estimulem a compra e venda de sua produção agrícola.

Quanto a presença de pessoas com deficiência nas famílias entrevistadas, 30 informaram ter na sua família uma pessoa com deficiência.

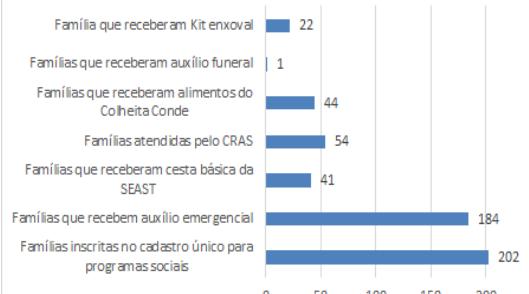
Tipos de Deficiência

Verifica-se que a deficiência que mais se destacou foi a física (12), seguida da deficiência intelectual. Todas as 30 famílias declararam serem beneficiadas pelo Benefício de Prestação Continuada (BPC), sendo esta a única fonte de renda familiar. Propõe-se realizar busca ativa a essas famílias a fim de atualizar ou realizar os seus cadastros junto ao Serviço de Cadastro Único para programas sociais, garantindo-lhe acesso ao Número de Identificação Social (NIS), evitando a suspensão e/ou bloqueio do referido benefício assistencial.

Outro indicador relevante gerado por esse inquérito refere-se ao trabalho e sobrevivência das famílias entrevistadas, durante o período de pandemia. Bem como aponta o gráfico a seguir:



A patologia social decorrente do COVID-19 ampliou o número de famílias em situação de vulnerabilidade social fazendo com que estas recorressem a vários tipos de trabalhos informais pouco remunerados ou em troca de ajuda como alimentos, etc. A pesquisa ainda mostrou que 75 famílias responderam que não trabalharam durante a pandemia.

Benefícios Emergenciais COVID-19



Em se tratando de benefícios e programas sociais criados e ampliados emergencialmente para o enfrentamento ao COVID-19, o gráfico acima demonstra que, maior parte das famílias entrevistadas já encontravam-se cadastradas no CADÚNICO ou procuraram se inscrever durante a pandemia para ter acesso, por exemplo, ao auxílio emergencial e aos benefícios eventuais ampliados pela SEAST. Dentre as ações municipais criadas para o enfrentamento ao COVID-19 pela Política de Assistência Social e Trabalho, propõe-se a continuidade nas concessões dos benefícios eventuais legitimados pela Lei Nº 933/2017 e regulamentados pelo Decreto Municipal.

##### 5. Considerações Finais

A soroprevalência de 4% (quatro por cento) da população para a Covid-19 identificada pelo Inquérito Epidemiológico e Social nos leva a algumas conclusões e recomendações.

Em primeiro, temos fortes elementos para afirmar que os serviços da Secretaria de Saúde têm dado cobertura eficiente aos casos positivos, realizando a busca ativa, o acolhimento e o tratamento de casos novos da Covid-19 desde o início da pandemia, afastando-se a hipótese de subnotificação de casos. Isso porque o percentual de soroprevalentes da Covid-19 do Inquérito Epidemiológico e Social realizado está correlacionado com a quantidade de 923 (novecentos e vinte e três) casos confirmados em 12 de dezembro de 2020, segundo Informativo Coronavírus realizado diariamente pela Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde de Conde, que corresponde a aproximadamente 4% dos 25 mil habitantes da cidade.

O banco de dados consolidado entre as notificações e formulários de entrevista ficam à disposição para futuros estudos que subsidiem tomadas de decisão e formulação de políticas públicas para o enfrentamento da pandemia.

Em segundo, essa soroprevalência indica que as ações da Prefeitura de Conde de contingenciamento e enfrentamento da Covid-19 no território desde o início da pandemia foram eficientes para proteger a população da contaminação pelo novo coronavírus. Nesse sentido, importante lembrar que a Prefeitura de Conde, por meio do Decreto Municipal n.º 226, de 13 de março de 2020, iniciou o enfrentamento à Covid-19 ao recomendar a restrição de pacientes com sintomas respiratórios ao isolamento domiciliar, e que pessoas no grupo de risco não transitassesem em ambientes com aglomeração. Recomendou ainda o cancelamento e a proibição de eventos com público em massa, bem como a higienização por parte dos estabelecimentos comerciais, de hospedagem e de educação. Em 17 de março, por meio do Decreto n.º 227, a Prefeitura decretou situação de emergência e suspendeu as aulas da rede pública e particular de educação, autorizou o início de procedimentos de contratação de pessoas, aquisição de medicamentos e insumos para o combate à Covid-19, determinou o afastamento dos servidores que estavam no grupo de risco e criou a Comissão de Monitoramento da Covid-19, constituída pelo Gabinete da Prefeita, seis Secretarias (Assistência Social e Trabalho; Saúde; Administração; Educação, Cultura e Esportes; Turismo; Comunicação e Difusão Digital e Planejamento), além da Procuradoria e da Guarda Municipal. A coordenação dos trabalhos foi realizada pela Secretaria de Saúde. A Comissão reúne-se regularmente de forma virtual, sob liderança da Prefeita. Em 20 de março, por meio do Decreto n.º 228, ocorreu o fechamento dos acessos de vans, ônibus e carros com 7 lugares aos pontos turísticos e praias, suspensão dos alvarás de funcionamento de academias e casas de shows, recomendação para que templos e cultos religiosos fossem suspensos e instituição de horário de funcionamento do comércio das 9h às 15h. Em 25 de março de 2020, por meio do Decreto n.º 229/2020, foi determinado o fechamento de acesso a todo e qualquer veículo aos pontos turísticos e praias e a proibição de circulação de veículos de turismo nas praias do município de Conde (buggy e quadriciclo). Em 7 de abril, por meio do decreto nº 232/2020, foi decretada calamidade pública no município, posteriormente ratificada pela Assembleia Legislativa do estado da Paraíba.

Em função da sua característica turística e do feriado da Semana Santa, quando o aporte de pessoas no município aumenta muito, foram instituídas barreiras sanitárias de monitoramento de temperaturas corporais e sintomas, bem como de orientação quanto ao isolamento social, por meio

do decreto nº 233, nas três principais entradas da cidade, de 09 a 12 de abril. No feriado prolongado de 17 a 21 de abril, considerando que as barreiras sanitárias de monitoramento não surtiram os efeitos desejados, já que houve grande quantidade de entrada de automóveis na cidade, reclamações de realizações de festas e churrascos, tentativa de se adentrar nas praias, a Prefeitura enrijeceu suas medidas de incentivar o isolamento social e instituiu barreiras sanitárias restritivas de acesso, impedindo turistas e visitantes de adentrarem na cidade nesse período (decreto n.º 238). Essas barreiras sanitárias restritivas de acesso perduraram pelos finais de semana e feriados e resultaram em medida administrativa eficaz no controle da disseminação do novo coronavírus, uma vez que, em relação aos municípios da microrregião de João Pessoa, os casos positivos de Conde foram menores. Percebe-se que, no que se refere ao distanciamento social preconizado pela Organização Mundial de Saúde, as ações da Prefeitura de Conde foram se enrijecendo ao longo da evolução na curva epidemiológica da pandemia, aumentando as restrições de deslocamento das pessoas e de funcionamento das atividades econômicas, regulando os espaços privados e públicos quanto às regras de higiene, o que é corroborado pelo percentual de 4% (quatro por cento) de soroprevalência da Covid-19 identificada pelo Inquérito Epidemiológico e Social realizado.

Se por um lado a população da cidade de Conde foi protegida da Covid-19 pelas ações da Prefeitura realizadas a partir de março deste ano, estes resultados são importantes para alertar a população de que a prevalência de soropositividade no município é ainda muito pequena, 4% (quatro por cento), e que desta forma a população continua vulnerável à contaminação pelo novo coronavírus, sendo recomendável continuar protegendo a população da contaminação e propagação dele.

Reitera-se ainda que dos 15 casos positivos identificados, houve percentual maior de soroprevalência nas comunidades rurais e tradicionais, recomendando-se tratamento especial a elas nas ações de prevenção e promoção da Covid-19.

Conclui-se, pois, que as medidas implementadas pela Prefeitura de Conde no contingenciamento e enfrentamento da Covid-19 na cidade foram exitosas para garantir proteção à saúde da população, dado o baixo percentual de soroprevalência da Covid-19, e precisam ser reforçadas para evitar novos surtos da epidemia no município de Conde.

Conde, 30 de dezembro de 2020.

**Aracely Freitas de Oliveira**  
Chefe do Departamento de  
Vigilância em Saúde

**Israel Dias de Castro**  
Coordenador de Atenção à Saúde

**Iara Francisca Rodrigues**  
Chefe do Departamento de  
Atenção Básica

**Angélica Maria Correia Andrade**  
Coordenadora do Cadastro Único

**Giana Carla de Miranda –**  
Coordenadora do Centro de  
Referência de Assistência Social  
Conde

**Geovana Melo dos Santos –**  
Coordenadora do Centro de  
Convivência e Fortalecimento de  
Vínculos

**Jessyca Daise de Azevedo  
Ferreira –** Coordenadora do  
Centro de Referência  
Especializado de Assistência  
Social.

**Maria Erineuza Queiroz de Lima -**  
Coordenadora do Centro de  
Referência de Assistência  
Social Gurugi; XIX

**Professor Dr. Rodrigo Vianna**  
– epidemiologista e professor da  
Universidade Federal da  
Paraíba

**Renata Martins Domingos**  
Secretária de Saúde

**Ana Cândida Aires Ribeiro**  
Secretária de Assistência Social e  
Trabalho



## RELATÓRIO DE AÇÕES PARA O COMBATE DA MALÁRIA EM CONDE-PB

Em março de 2019, o município de Conde, localizado na faixa litorânea da região Nordeste, região extra-amazônica com presença do vetor transmissor *Anopheles*, foi surpreendido com o aparecimento da malária, por meio do protozoário *Plasmodium vivax*. O primeiro caso autóctone, foi notificado na capital do Estado, João Pessoa.

Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de Conde e Secretaria Estadual de Saúde da Paraíba em reunião criaram por meio da Portaria nº002/2019, publicada no dia 03 de abril de 2020 em Diário Oficial Municipal, a Comissão Especial de Investigação sobre a Malária, composta pela gestão de saúde, Agente Comunitários de Saúde, Agente de Combate às Endemias, profissionais do Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF), e motorista e foi estabelecidas estratégias para investigar a etiologia da doença neste contexto, combater surgimento de novos casos e diagnosticar precocemente casos novos de malária para início do tratamento e acompanhamento.

Após a Portaria nº 002/2019 que instituía a Comissão Especial de Investigação sobre a Malária, houve 4 outras portarias que alteraram a constituição dessa comissão: Portaria nº009/2019, publicada no dia 17 de junho de 2019; Portaria nº 014/2019, publicada no dia 06 de agosto de 2019; Portaria nº 016/2019, publicada no dia 14 de novembro de 2019 e Portaria nº 004/2020, publicada no dia 30 de janeiro de 2020 em Diário Oficial do município de Conde.

O gênesis da investigação se deu no dia da notificação do primeiro caso, 28 de março de 2019. Técnicos da gestão municipal e estadual foram a residência e local de trabalho do usuário do primeiro caso, que ainda não havia sido caracterizado como autóctone. Conversaram com familiares, orientou quanto aos sinais e sintomas, realizou Teste rápido e avaliou o trajeto percorrido nos últimos trinta dias, buscando uma evidência que justificasse o surgimento desta endemia no município.

Foi sabido, que apesar da usuária não ter saído do Conde nos últimos 30 dias, em seu local de trabalho atuavam duas pessoas que haviam imigrado da Venezuela e residiam na Casa do Imigrante, local coordenado pela Pastoral do Imigrante, que recebe, e encaminha venezuelanos que chegam à Paraíba por meio de ações da Agência das Nações Unidas para Refugiados em parceria com o Governo Federal. Em contato com a Casa do Imigrante, soube-se que haviam 32 residentes recém-chegados da Venezuela, os quais foram submetidos a testagem rápida e teste de Gota Espessa, considerada padrão ouro no diagnóstico precoce da Malária.

Atentando para a característica do município e os hábitos de vida do vetor, uma aldeia indígena Tabajara se encontrava próxima ao local de convivência do primeiro caso. Foram encontrados 52 indígenas aldeados que se submeteram à Testagem Rápida e Teste de Gota Espessa, além de orientações sobre sinais, sintomas e formas de transmissão.

Passados oito dias da notificação do primeiro caso, surge o segundo caso, notificado em João Pessoa, usuário residente em Carapibus, vindo de Tavares, sertão paraibano. A Comissão realizou uma visita em sua residência, onde identificou-se diversos ambientes propícios a tornarem-se focos de mosquito, tanto *Anopheles*, quanto *Aedes Aegypti*. Avaliando a relação com o primeiro caso, percebeu-se que a residência do usuário se localizava no percurso diário da usuária do primeiro caso, estabelecendo assim a identificação de uma zona quente, conforme ilustração abaixo:



Figura 1: Zona quente Maceió de Jacumã/Carapibus  
Fonte: SMS Conde-PB, 2019

As quadras e lotes destacados em vermelho e circulados em azul foram visitados pela Comissão Especial de Investigação sobre Malária, casa à casa, com um Instrumento de Coleta de Dados (ANEXO I), que permitia ter acesso a informações como: quantidade de residentes, percurso nos últimos 30 dias, se havia algum sintomático e caso houvesse, realizaria teste de gota espessa.

No sexto dia, após a notificação do segundo caso, foi notificado o terceiro caso, também na capital João Pessoa. Residente da Comunidade Rio do Ouro, em Jacumã, foi visitada sua residência, realizado orientações e coleta de teste de gota espessa em todos da família e vizinhos próximos. Foi sabido que a mesma havia realizado um trabalho dentro da zona quente já delimitada anteriormente e com isso deu-se seguimento às Buscas Ativas da Comissão de Investigação.

De 28 de março de 2019, data da notificação do primeiro caso, até 20 de abril de 2019, foram realizados 260 Testes Rápidos e Coleta de Gota Espessa em habitantes da zona quente, visitados 261 residências, nas quais 79 haviam moradores, sendo 48 permanentes e 31 à veraneio e 182 residências fechadas e aplicados 79 questionários onde não se localizou nenhum sintomático. Concomitante à isto, Equipes de Saúde da Família localizados na zona quente deram plantão nos finais de semana como ponto fixo de coleta de gota espessa em casos de sintomáticos que buscam serviços de saúde, Profissionais da Atenção Básica fizeram dois dias "D" de mutirões, nos dias 08 de junho e 09 de novembro de 2019, pelas ruas de Jacumã e Carapibus com ações educativas voltadas ao Enfrentamento da Malária.

A Secretaria Municipal de Saúde juntamente com Secretaria de Saúde do Estado realizou capacitação com as Equipes de Saúde da Família e Pronto Atendimento para realização de teste rápido e Coleta de gota espessa a ser realizado com todos os usuários que buscassem o serviço apresentando os sintomas: febre alta, dor no corpo e calafrios. O Estado também mandou apoio do carro UBV (Fumacê), para atuar nas ruas da zona quente e realização de borrifação intradomiciliar nas casas com casos confirmados. A Vigilância em Saúde do Estado, por meio de estudo comportamental do vetor concluiu que o mesmo circula nas proximidades de seu habitat natural, a saber, rios e lagos de água salobra, e possui hábitos vespertinos, especificamente entre as 16h00 e 19h00.

Nos dias 22 de abril à 15 de maio, realizou-se um trabalho de campo com equipe enviada do Ministério da Saúde, vinculados ao Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS – EpiSUS-Avançado, para investigar o surto de malária em região extra-amazônica. Esta investigação aconteceu em duas etapas: I. Investigação com moradores num raio de 500m dos casos positivos através de Questionário semiestruturado com variáveis Sociodemográficas, Clínicas, Laboratoriais e Epidemiológicas; II. Análise dos prontuários dos usuários que buscaram os serviços de saúde de Conde, com sinais e sintomas característicos da Malária a partir do dia 20 de fevereiro, com a finalidade de identificar o marco zero da endemia no Conde. Após identificação dos usuários residentes das áreas de provável infecção e dos usuários que buscaram os serviços de saúde com sintomatologia característica, a equipe localizou os mesmos que se submeteram à Teste de Gota Espessa e exame laboratorial para rastreio de IgG.

Foram revisados 8.543 prontuários dos quais 524 foram caracterizados como suspeitos. Destes, a equipe conseguiu contato com 357 e realizado testes laboratoriais que foram descartados. Quanto a busca ativa na comunidade, foram visitadas 1123 casas, nas quais 807 estavam fechadas e 316 abertas. Nestas, 1236 entrevistas foram realizadas, com todos os residentes das casas. Apenas 17 casos foram considerados suspeitos porém descartados após testagens. Durante o mês de maio surgiram 04 novos casos de malária em Conde, totalizando 8 (oito) casos.

Foram percebidos características atípicas frente aos sintomas da Malária em Conde, em relação às de região endêmicas. A febre nem sempre se apresentava alta. Em alguns casos, o usuário positivado apresentava 37,5°C e nenhum outro sintoma. Com isso, recomendamos que todo usuário que buscassem os serviços de saúde apresentando febre de qualquer intensidade, fosse testado para malária. A Secretaria Municipal de Saúde, além de atuar com busca ativa através da Comissão Especial de Investigação sobre a Malária, que atuava de casa em casa nas zonas consideradas quentes, buscando sintomáticos, fazendo testes de gota espessa e fazendo uma varredura nos locais visitados, eliminando



possíveis focos, capacitou todos os Agentes Comunitários de Saúde para coleta da gota espessa e adquiriu 260 (duzentos e sessenta) termômetros digitais, distribuídos para todos os ACS, para que pudessem localizar possíveis casos suspeitos em suas microáreas. Também foi realizada compra de repelentes e mosquiteiros e distribuídos para a população de baixa renda. Ao total, foram distribuídos 1000 (mil) mosquiteiros e 3500 (Três mil e quinhentos) repelentes. A SES-PB continuou com os carros de UBV pelas ruas da zona quente e fazendo a borriificação intradomiciliar, agora não só na casa dos positivados para malária, mas também dos domicílios ao redor.

Nova parceria foi feita no mês de junho/julho com a FIOCRUZ/PE e UFPB. Estas instituições promoveram pesquisas para embasar um inquérito epidemiológico, laboratorial, clínico e entomológico da Malaria em Conde. A parte clínico-laboratorial e epidemiológica ficou a cargo do acompanhamento de amostras de sangue dos casos positivados e seus familiares e o aspecto entomológico ficou pela captura de vetores adultos e imaturos, através de isca animal no peridomicílio dos casos positivados e nos horários de maior atividade hematofágica do mosquito. No cruzamento dos dados investigados dos casos confirmados de malária no município com a análise comportamental do vetor pela equipe identificou-se que o vetor circula nas proximidades de seu habitat natural, rios e lagos de água salobra, e possui hábitos concentrados entre 6h às 8h e das 16h00 às 20h00.

Todavia, a continuidade do aparecimento espaçado de casos, diferenciando-se daqueles relatados na região amazônica, levou à hipótese de alteração do perfil da doença no município. Com base nas evidências dos sinais e sintomas dos casos positivos para malária, foi observada uma variação na apresentação destes durante anamnese: febre abaixo de 38° C, vômitos e dores abdominais como sintomas isolados e até ausência de sintomas. A partir disto, foi traçado novo plano de ação, específico para busca ativa de novos casos de malária para testagem da gota espessa com a finalidade de diagnóstico precoce, sendo realizado em todos os moradores das comunidades de risco, independente de apresentação de sintomas. Essa mudança de busca possibilitou identificar casos assintomáticos.

Além da atuação da Comissão de Investigação da malária, foram realizadas reuniões com os Agentes Comunitários de Saúde e equipe das Unidades Básicas de Saúde sobretudo das "áreas quentes", no caso Jacumã e Carapibus, e entornos, no caso de Gurugi e Mata da Chica, com o intuito de informar e monitorar por meio das visitas domiciliares e consultas possíveis novos casos positivos para malária. No caso do processo de trabalho dos ACSs, foi criada uma planilha para identificação de possíveis novos casos positivos, na qual os sintomas eram indicados, bem como a identificação do processo. A Vigilância Ambiental se aprofundou na captura do mosquito e das larvas do vetor, na borriificação intradomiciliar nas casas dos positivados e vizinhos, bem como o uso da dispersão de partículas líquidas de defensivo, seguindo os protocolos do Ministério da Saúde.

Com a intensificação do trabalho da vigilância epidemiológica, notou-se lacunas que deveriam ser preenchidas tanto no processo de trabalho dos Agentes de Combate às Endemias, quanto na integração da Vigilância e da Atenção Básica. Foi realizado assim um novo georreferenciamento das áreas e com apoio da Secretaria de Saúde do Estado, alteração e otimização do trabalho da vigilância epidemiológica de Conde.

A atenção especializada, especialmente as equipes do Pronto Atendimento, que funciona 24 horas, foi capacitada para fazer a coleta dos exames de gota espessa e de testes rápidos, já que a maioria dos casos foi identificada neste serviço. Concomitante à busca ativa, as equipes realizaram orientações nas casas para o controle do vetor, medidas individuais e coletivas para evitar a picada do mosquito, bem como o que fazer ao apresentarem algum sintoma. Também, a realização de dias "D" de mobilização municipal para o combate da malária, os quais mobilizaram diversas secretarias do município, e profissionais de todos os níveis de atenção em saúde, panfletando, dialogando com a população, visitando as casas, realizando testes rápidos e de gota espessa.

Foi realizada também reunião com a Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa e profissionais do Distrito III, cujo território fazem fronteiras com Barra de Gramame e Jacumã com a finalidade de troca de

experiência e inicio de observatório dos sinais e sintomas que buscarem os serviços de saúde referentes à este distrito.

O diálogo com a mídia ocorreu com cautela, as informações veiculadas nas redes sociais e na TV aberta provocaram alarme nos municípios e as fake news disputaram com as informações verídicas. Dessa forma, a Secretaria de Saúde utilizou as redes sociais oficiais da Prefeitura, elaborou-se material informativo e disponibilizou-se boletim epidemiológico semanal e agenda semanal indicando as ações de combate e prevenção da malária, bem como a realização de entrevistas com a TV aberta para elucidar as dúvidas e apresentação dos fatos.

Em relação aos demais setores, a Secretaria de Educação realizou ações pedagógicas a respeito da malária, informando os estudantes sobre os sintomas da doença, formas de prevenção, realização de oficina de elaboração de repelentes naturais. A Secretaria de Meio Ambiente foi parceira na eliminação de acúmulo de resíduos sólidos nas "áreas quentes", especialmente na residência de alguns dos casos positivados, que se utilizam da reciclagem como atividade econômica. Foi criado o Disque malária, um número oficial para recebimento de dúvidas e explicações sobre a doença.

Foram notificados 21 casos de malária com vinculação com o município de Conde. Todos os pacientes receberam alta hospitalar e seguiram sob cuidados da Equipe da Comissão Especial de Investigação, que realizaram as Lâminas de Verificação de Cura segundo protocolo ministerial. Dos 21 casos confirmados, 01 reside na capital do Estado. O último caso foi notificado em 23 de outubro de 2019, entretanto esta paciente teve recidiva notificada em 07 de fevereiro de 2020.

Desde a primeira notificação de caso de malária em Conde, datada em 28 de abril de 2019 até a última notificação datada em 07 de fevereiro de 2020, a Secretaria Municipal de Saúde realizou 5.780 Testes de Gota Espessa, 756 Testes Rápidos, 160 Lâminas de Verificação de Cura, visitou 5.021 residências para Busca ativa, recebeu 789 usuários com suspeita de Malária nos serviços de saúde (busca passiva) e teve 03 casos de recidiva.

A vigilância epidemiológica de Conde, por meio dos Agentes de Combate às Endemias, realizou borriificação intra e peridomiciliar em 466 imóveis (115 em Village, 106 em Dona Antonia, 94 em Ademario Regis, 91 em Rio do Ouro e 60 na Capadócia), utilizando 405 cargas de Etofenprox PM 20%, protegendo 1404 habitantes destas comunidades.

As ações da Vigilância epidemiológica do Estado atingiram 99 residências que receberam a borriificação intra e peridomiciliar com tratamento residual, e o tratamento espacial UBV motorizado e costal foram realizados em cinco ciclos nos bairros de Jacumã, Carapibus, Gurugi e nas Comunidades São Bento, Ademário Régis, Capadócia e Rio do Ouro. Desde então não surgiram novos casos de malária em Conde.

Conclui-se que as ações de busca ativa e contenção do Anopheles em Conde, coordenados pela Comissão Especial de Investigação sobre a Malária da Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Estadual de Saúde, a FIOCRUZ/PE e a UFPB, resultaram na contenção da Malária no município de Conde de forma exitosa e eficiente.

Conde, 30 de dezembro de 2020.

**Alana Venceslau Franco**  
Coordenadora de Promoção à Saúde

**Aracely Freitas de Oliveira**  
Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde

**Maria das Graças da Silva Pedro**  
Agente de Combate às Endemias

**Juliana Leônicio Francisco,**  
Agente de Combate às Endemias;

**Genilson Ramos dos Santos**  
Agente de Combate às Endemias;

**Renata Martins Domingos**  
Secretaria de Saúde



## ANEXO I

**INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS  
INVESTIGAÇÃO MALÁRIA**

Lote: \_\_\_\_\_ Quadra: \_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_

Ponto de referência: \_\_\_\_\_

n° da casa \_\_\_\_\_

Entrevistado: \_\_\_\_\_

Idade \_\_\_\_\_

Quantos moram na casa \_\_\_\_\_ Tipo de Moradia: ( ) Veraneio ( )

Permanente

**ANALISE DE HISTÓRICO:**

Viajou nos últimos 30 dias? ( ) SIM ( ) NÃO

Local(is) \_\_\_\_\_

Recebeu visitas nos últimos 30 dias? ( ) SIM ( ) NÃO

De quais locais? \_\_\_\_\_

Onde passou Carnaval: \_\_\_\_\_

Que lugares tem frequentado nos últimos 15 dias à lazer ou trabalho:

Existe algum sintomático na residência: ( ) SIM ( ) NÃO Quem

Quais Sintomas: ( ) febre Temp \_\_\_\_C° ( ) Dor de Cabeça ( ) Dor no corpo

( ) Dor nas costas ( ) tremedeiras ( ) Calafrios ( ) Sudoreses

( ) Vômitos

( ) Diarreia ( ) dor de barriga ( ) outros

Realizado: ( ) Teste rápido ( ) Coleta da Gota espessa

Responsável pela coleta de sangue: \_\_\_\_\_

Responsável pela entrevista \_\_\_\_\_